



LEI Nº 2.934/2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre os órgãos Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o remanejamento de recursos do Orçamento vigente entre órgãos do Município, no valor total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º. O remanejamento autorizado no artigo 1º será destinado ao acréscimo das seguintes classificações orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal:

Rubrica	Ficha	Valor (R\$)
02.40.403.2405.0010.0302.2004.3.3.90.39	513	150.000,00
02.10.100.0004.0122.2003.2300.3.3.50.41	1.111	400.000,00
Total:		550.000,00

Art. 3º. Os acréscimos das classificações orçamentárias do Órgão Prefeitura Municipal serão suportados pela supressão de classificações orçamentárias constantes do Orçamento vigente do órgão Câmara Municipal, as quais serão indicadas em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru